



LEI ORDINÁRIA Nº 1498

de 17 de outubro de 1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA PENTECOSTAL "LUZ DA LIBERTAÇÃO".

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ aprova e EU sanciono a presente Lei:*

Art. 1º..

Fica declarada de utilidade pública municipal, a Igreja Pentecostal "Luz da Libertação".

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Corumbá/MS de 26 de agosto de 1997.

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA *Prefeito de Corumbá*

Lei Ordinária Nº 1498/1997 - 17 de outubro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em